



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ORIENTAÇÃO SOBRE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NÃO UTILIZADO NOS EDITAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPES

COMO PROCEDER?

Quando não utilizar todo o recurso contemplado pelo edital, o pesquisador deverá devolver este recurso à União através de uma GRU (Guia de Recolhimento da União), que é um dos documentos instituídos pelo Ministério da Fazenda para pagamentos a Órgãos Públicos Federais, conforme previsto no regulamento de auxílio financeiro a pesquisador.

O que diz o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE):

***Art. 22.** Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos através de “Guia de Recolhimento a União”. O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório de prestação de contas.*

A GRU poderá ser emitida pelo próprio pesquisador no site da receita federal seguindo os seguintes passos:

Link da Sefaz: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Utilizando os seguintes códigos:

UG: 158144 **Gestão:** 26.414

- Recursos do Edital recebidos em ano anterior (fora do exercício) - Código de Recolhimento: **18806-9**;
- Recursos dos Editais recebidos no ano vigente (No exercício) - Código de Recolhimento: **68888-6**;

No Campo “número de referência”, usar o número do edital. Exemplo: se a devolução for do edital 09/2013, usar: 092013.

Competência (mm/aaaa) – Mês e Ano do encerramento do edital ao qual se quer devolver o recurso.

Vencimento (mm/aaaa) - Coloque a data que pretende pagar.

CPF e Nome do Contribuinte - coloque o CPF do pesquisador, tendo em vista que o recurso foi empenhado em seu nome.

Valor principal - Valor a ser devolvido.